DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	16
Extrato	16
Outros Atos	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 983, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre denominação oficial da Escola de Educação Básica (E.M.E.B) Jardim das Primaveras".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO FIORI DE GODOY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Escola Municipal de Educação Básica (E.M.E.B) Jardim das Primaveras, localizada na Rua Leandro Gonçalves, nº 136, no Bairro Centro, na Estância Turística de Holambra, passa a denominar-se oficialmente, "Escola Municipal de Educação Básica (E.M.E.B) 'Maria José Moreira Van Ham'".

Art. 2º A denominação oficial de que trata esta Lei, deverá ser inscrita na fachada da edificação, com letras visíveis aos transeuntes, bem como ser afixada uma placa contendo o nome oficial no próprio local.

Art. 3º As despesas decorrentes da Execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do Executivo, suplementando-se se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra, 20 de NOVEMBRO de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 015/2020, referente Projeto de Lei nº 018/2020, de iniciativa da Nobre Vereadora Naiara Reginato Hendrikx, com o apoio dos demais Vereadores.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

LEI N.º 984, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei n.º 591, de 16 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre as condições que autorizam o porte de arma de fogo pelos guardas municipais e sobre a criação da Ouvidoria e da Corregedoria do Departamento da Guarda Municipal da Prefeitura do Município da Estância Turística de Holambra, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO FIORI DE GODOY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O artigo 2.º, da Lei n.º 591, de 16 de fevereiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 2.º O Guarda Civil Municipal poderá adquirir porte de arma de fogo na forma da Lei Federal nº 10.826/2003 e de seus regulamentos.

Parágrafo único: O Guarda Civil Municipal em serviço somente poderá utilizar o armamento fornecido pela Administração Pública.

Art. 2.º O caput do artigo 3.º da Lei n.º 591, de 16 de fevereiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º A arma de fogo e a munição serão entregue ao Guarda Civil Municipal mediante Requerimento de Cautela de Arma de Fogo e Munição, assinatura do Termo de Compromisso e Cautela de Arma de Fogo e Munição e registro em livro próprio de controle de entrega de bem patrimonial móvel, ficando o detentor do armamento e sua munição responsável pela sua guarda e manutenção, obrigando-se a repará-lo no caso de dano e repô-lo nos casos de extravio, furto ou roubo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 3.º O artigo 3.º da Lei 591, de 16 de fevereiro de 2007 fica acrescido dos parágrafos abaixo e o parágrafo único renumerado para §1.º, com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

§1.º O Guarda Civil Municipal que for detentor de arma e munição de propriedade da Administração Pública, deverá manter o referido armamento fora do alcance de pessoas menores de 18(dezoito) anos de idade e de pessoa portadora de deficiência mental, sob as penas da Lei.

§2.º O Guarda Civil Municipal fora de serviço deverá obrigatoriamente portar seu armamento velado e com a identidade funcional acompanhada do respectivo certificado de registro da arma e somente nos limites do Estado de São Paulo, sob as penas da Lei.

§3.º O Guarda Civil Municipal deverá devolver à Administração Pública, mediante Termo de Devolução de Arma de Fogo e Munição o armamento e as munições em seu poder sempre que requisitado, se for colocado em disponibilidade, se for readaptado em outro cargo, se for reaproveitado em outro cargo, se suas condições psicológicas justificarem, se for demitido ou por qualquer motivo exonerado do cargo e nas hipóteses previstas no inciso IX, do artigo 5.º desta Lei, salvo autorização por escrito do Diretor de Segurança Pública ou do Comandante da Corporação, na ausência daquele, nas hipóteses das alíneas “b” a “f” do referido dispositivo legal.

§4.º Na hipótese da ocorrência de qualquer das situações previstas no caput deste artigo, o Guarda Civil Municipal é obrigado a comunicar o Comandante da Corporação nas primeiras 24(vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato, sob as penas da Lei.

§5.º O Termo de Requerimento de Cautela de Arma de Fogo e Munição, o Termo de Compromisso e Cautela de Arma de Fogo e Munição e o Termo de Devolução de Arma de Fogo e Munição serão definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§6.º A Carteira de Identidade Funcional do Guarda Civil Municipal com registro da autorização do porte de arma de fogo e munição na forma desta Lei, será definida por Decreto do Chefe do Poder Executivo, devendo constar os dados e dizeres estabelecidos pela Policia Federal ou órgão que a substitua.

Art. 4.º O artigo 4.º da Lei 591, de 16 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º O Guarda Civil Municipal deverá obrigatoriamente portar sua carteira de identidade funcional dentro do período de validade do documento e sempre que estiver de serviço e sempre que não estiver de serviço, mas estiver portando arma de fogo e munição particular ou de propriedade da Administração Pública, ficando igualmente obrigado a portar o certificado de registro da arma, um não substituindo o outro.

Art. 5.º O caput artigo 5.º e o seu inciso I, da Lei 591, de 16 de fevereiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º Não será autorizado a receber o armamento e a munição de propriedade da Administração Pública ou deverá devolvê-lo na hipótese de detê-los e, no caso de o armamento ou munição ser particular, deverá cautela-lo ao Comandante da Corporação, o Guarda Civil Municipal que:

I – Não preencha qualquer dos requisitos exigidos pela legislação para o porte de arma de fogo e munição por integrantes de Guarda Civil Municipal ou, por qualquer motivo, deixe de observá-los.

Art. 6.º A Lei 591, de 16 de fevereiro de 2007, fica acrescida do Artigo 21, com a seguinte redação:

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto.

Art. 7.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra, 20 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 016/2020, referente Projeto de Lei nº 019/2020, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Portarias

PORTARIA N.º 561/2020

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Oficial do Município para atuar nos Processos Licitatórios, modalidade Leilão no exercício de 2020 e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:-

Art. 1.o Nomear o servidor Sr. DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA, como Leiloeiro Oficial do Município, para atuar, sem prejuízo de suas atribuições, nos Processos Licitatórios, modalidade Leilão, durante o exercício de 2020.

Art. 2.o Ficam convalidados os atos praticados pelo Leiloeiro designado pelo artigo anterior no período após a realização do Leilão n.º 001/2020 até a data desta Portaria.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de setembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 562/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). AMARILDO LIBANO e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 90(noventa) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). AMARILDO LIBANO, RG n.º 22.307.144-1, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar de Serviço de Limpeza Pública - REF.: 03”, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 162, de 13 de setembro de 2006, referente ao período aquisitivo 2011/2016, que será gozada no período compreendido entre os dias 16/10/2020 e 13/01/2021, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 19 de outubro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 563/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). JOÃO ROBERTO FOGAÇA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 75(setenta e cinco) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). JOÃO ROBERTO FOGAÇA, RG n.º 16.122.578, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviço de Limpeza Pública - REF.: 03", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 146, de 01 de setembro de 2006, referente ao período aquisitivo 2011/2016, que será gozada no período compreendido entre os dias 30/11/2020 e 13/01/2021, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 19 de outubro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 564/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). CARLOS AUGUSTO CANDELLA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 92 da Lei Complementar n.º 215/2000, Licença Prêmio de 30(trinta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). CARLOS AUGUSTO CANDELLA, RG n.º 40.182.473-1, ocupante do cargo efetivo de "Coordenador Pedagógico", para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 226, de 23 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo 2014/2019, que será gozada durante o período compreendido entre os dias 20/10/2020 e 18/11/2020, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 19 de outubro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 565/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). CICERO ALVES SANTANA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 30(trinta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). CICERO ALVES SANTANA, RG n.º 19.415.809-3, ocupante do cargo efetivo de "Guarda Municipal - REF.: 07", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 007, de 02 de janeiro de 1995, referente ao período aquisitivo 2015/2020, que será gozada no período compreendido entre os dias 01/10/2020 e 30/10/2020, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 19 de outubro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 566/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). FERNANDA MILK FOUGAÇA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 90(noventa) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). FERNANDA MILK FOUGAÇA, RG n.º 46.957.422-7, ocupante do cargo efetivo de "Secretária - REF.: 06", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 214, de 11 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo 2014/2019, que será gozada no período compreendido entre os dias 28/09/2020 e 26/12/2020, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 19 de outubro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 567/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 30(trinta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, RG n.º 63.661.682-4, ocupante do cargo efetivo de "Serviços Gerais - REF.: 01", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 131, de 13 de abril de 1998, referente ao período aquisitivo 2013/2018, que será gozada no período compreendido entre os dias 21/10/2020 e 19/11/2020, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de novembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 568/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). ELAINE DA SILVA ASSIS CAMPOS e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 60(sessenta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). ELAINE DA SILVA ASSIS CAMPOS, RG n.º 22.481.335-3, ocupante do cargo efetivo de "Recepcionista - REF.: 04", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 033, de 12 de fevereiro de 2003, referente ao período aquisitivo 2013/2018, que será gozada no período compreendido entre os dias 13/10/2020 e 11/12/2020, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 569/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). CECÍLIA APARECIDA DE OLIVEIRA PRADO e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 45(quarenta e cinco) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). CECÍLIA APARECIDA DE OLIVEIRA PRADO, RG n.º 20.779.804-7, ocupante do cargo efetivo de "Agente Escolar - REF.: 07", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 030, de 22 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo 2013/2018, que será gozada no período compreendido entre os dias 30/11/2020 e 19/12/2020, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 570/2020

Dispõe sobre a correção de erro material na Portaria n.º 355, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). FATIMA LIDIA ZEFERINO e dá outras providências

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Retificar a Portaria n.º 355, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao(a) servidor(a) público(a) Sr(a). FÁTIMA LIDIA ZEFERINO, para que: a) onde se lê: 2013-2018 (68 dias) leia-se: 2013-2018 (90 dias) e b) onde se lê: 27/04/2020 a 03/07/2020 leia-se: 05/10/2020 a 26/10/2020.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria alterada pelo artigo 1.º desta Portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 571/2020

Dispõe sobre a correção de erro material na Portaria n.º 267, de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). REGINALDO SILVA QUEIROZ e dá outras providências

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Retificar a Portaria n.º 267, de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao(a) servidor(a) público(a) Sr(a). REGINALDO SILVA QUEIROZ, para que: a) onde se lê: 2009-2014 e 2014-2019 leia-se: 2004-2009 e 2009-2014.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria alterada pelo artigo 1.º desta Portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 572/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração para tratar de interesses particulares ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). LUIS FERNANDO PINOTTI e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 122 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Sem Remuneração de 02(dois) anos ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). LUIS FERNANDO PINOTTI,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

RG n.º 18.601.042-4, ocupante do cargo efetivo de "Médico", para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 170 de 27 de julho de 1998, que será gozada a partir do dia 07 de outubro de 2019 até o dia 05 de outubro de 2021, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 573/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração para tratar de interesses particulares ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). MONICA ROSA DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 122 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Sem Remuneração de 01(um) ano ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). MONICA ROSA DA SILVA, RG n.º 44.516.617-4, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Enfermagem", para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 20/2008, que será gozada a partir do dia 12 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 574/2020

Dispõe sobre a exoneração de cargo em razão de concessão de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao(à) Sr(a). VERGINIA OLANDINI e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO a concessão do benefício da aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, através da Portaria n.º 018, de 03 de novembro de 2020, da referida Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora pública indicada cumpriu todos os requisitos para sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme a Regra Transitória 2 - Art. 6º da EC 41 e o disposto no artigo 52, inciso IV, da Lei Complementar n.º 127/2002,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de novembro de 2020, em razão da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto de Previdência Municipal dos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, através da Portaria n.º 018, de 03 de novembro de 2020, o(a) Sr(a). VERGINIA OLANDINI, RG n.º 12.434.255-3, do cargo efetivo de "Professor Titular de Educação Básica II", para o qual foi nomeado(a) através da portaria n.º 062, de 02 de fevereiro de 1998.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrários, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de novembro de 2020.

¬¬FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 575/2020

Dispõe sobre a exoneração de cargo em razão de concessão de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao(à) Sr(a). EUCLIDES CANDIDO e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO a concessão do benefício da aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, através da Portaria n.º 017, de 03 de novembro de 2020, da referida Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora pública indicada cumpriu todos os requisitos para sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme a Regra Transitória 2 - Art. 6º da EC 41 e o disposto no artigo 52, inciso IV, da Lei Complementar n.º 127/2002,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de novembro de 2020, em razão da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, através da Portaria n.º 017, de 03 de novembro de 2020, o(a) Sr(a). EUCLIDES CANDIDO, RG n.º 17.569.233, do cargo efetivo de "Almoxarife", para o qual foi nomeado(a) através da portaria n.º 069, de 04 de abril de 1994.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrários, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de novembro de 2020.

¬¬FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 576/2020

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). ADVALDO SOARES GOMES e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 03 de novembro de 2020, em razão de pedido elaborado através do protocolo n.º

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

8466/2020, o(a) Sr(a). ADVALDO SOARES GOMES, RG n.º 24.399.543-X, do cargo efetivo de "Pedreiro – Ref.: 05", do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 271, de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 578/2020

Dispõe sobre a correção de erro material na Portaria n.º 063, de 26 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a admissão da servidora pública Sra. DIVA APARECIDA DE SOUZA GODOY e dá outras providências

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Retificar a Portaria n.º 063, de 26 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a admissão da servidora pública Sra. DIVA APARECIDA DE SOUZA GODOY, RG n.º 28.265.202-4, para que: a) onde se lê: Depto. de Esportes leia-se: Depto. da Educação.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria alterada pelo artigo 1.º desta Portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2003.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 12 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 578/2020

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeira Oficial do Município para atuar no Processo Licitatório, modalidade Leilão n.º 003/2020 e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:-

Art. 1o Nomear a servidora Sra. JÉSSICA ZINERMAN PAULO, como Leiloeira Oficial do Município, para atuar, sem prejuízo de suas atribuições, no Processo Licitatório, modalidade Leilão, n.º 003/2020.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 12 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 579/2020

Dispõe sobre a transposição de cargo em Comissão ocupado pelo servidor Sr. ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:-

Art. 1o Transpor o servidor Sr. ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS, RG n.º 37.899.174-7, a partir do dia 03 de novembro de 2020, do cargo em comissão “Coordenador da Divisão de Patrimônio - REF.: 16” para o cargo “Chefe Departamento Patrimônio - REF.: 18”.

Art. 2o Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 12 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 580/2020

Adjudica efetivação e estabilidade no serviço público ao(à) servidor(a) público(a) municipal do quadro de provimento efetivo Sr(a). IVETE DAMIÃO, e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que transcorrido o prazo legal do estágio probatório e que o(a) servidor(a) público(a) municipal indicado(a) foi aprovado(a), pois cumpriu com todas as suas obrigações previstas na Lei Complementar n.º 215/10, e, ainda, que inexiste até a presente data em seu registro profissional de quaisquer atos que desabone sua conduta enquanto servidor(a) público(a).

RESOLVO:

Art. 1º - Adjudicar, a partir de 08 de agosto de 2020, a efetivação e estabilidade no serviço público ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). IVETE DAMIÃO, RG n.º 5.687.721-5, ocupante do cargo efetivo de “PTEB II - Artes”, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 321, de 09 de agosto de 2017.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder todos os atos necessários à efetivação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PORTARIA N.º 581/2020

Adjudica efetivação e estabilidade no serviço público ao(à) servidor(a) público(a) municipal do quadro de provimento efetivo Sr(a). MAGDA ROSA DA SILVA, e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que transcorrido o prazo legal do estágio probatório e que o(a) servidor(a) público(a) municipal indicado(a) foi aprovado(a), pois cumpriu com todas as suas obrigações previstas na Lei Complementar n.º 215/10, e, ainda, que inexiste até a presente data em seu registro profissional de quaisquer atos que desabone sua conduta enquanto servidor(a) público(a).

RESOLVO:

Art. 1º - Adjudicar, a partir de 03 de agosto de 2020, a efetivação e estabilidade no serviço público ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). MAGDA ROSA DA SILVA, RG n.º 36.282.951, ocupante do cargo efetivo de "PTEB I ", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 314, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder todos os atos necessários à efetivação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 582/2020

Adjudica efetivação e estabilidade no serviço público ao(à) servidor(a) público(a) municipal do quadro de provimento efetivo Sr(a). MÁRCIA REGINA DE MORAES BRITO, e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que transcorrido o prazo legal do estágio probatório e que o(a) servidor(a) público(a) municipal indicado(a) foi aprovado(a), pois cumpriu com todas as suas obrigações previstas na Lei Complementar n.º 215/10, e, ainda, que inexiste até a presente data em seu registro profissional de quaisquer atos que desabone sua conduta enquanto servidor(a) público(a).

RESOLVO:

Art. 1º - Adjudicar, a partir de 10 de abril de 2020, a efetivação e estabilidade no serviço público ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). MÁRCIA REGINA DE MORAES BRITO, RG n.º 23.565.137-0, ocupante do cargo efetivo de "Professor Adjunto de Educação Básica", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 138, de 10 de abril de 2017.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder todos os atos necessários à efetivação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Diretora de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 583/2020

Dispõe sobre a transposição de cargo em Comissão ocupado pelo servidor Sr. DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:-

Art. 1o Transpor o servidor Sr. DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA, RG n.º 29.594.093-1, a partir do dia 16 de novembro de 2020, do cargo em comissão "Chefe de Gabinete - REF.: 21" para o cargo em comissão "Assessor Executivo de Gabinete - REF.: 20".

Art. 2o Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 19 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 584/2020

Dispõe sobre o provimento do cargo comissionado denominado CHEFE DE GABINETE através da nomeação do(a) Sr(a). WILSON BARBOSA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVO:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de novembro de 2020, em conformidade com a Lei Complementar n.º 277, de 18 de maio de 2017, o(a) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a) para ocupar o cargo comissionado que se indica, de livre nomeação e exoneração:

Nome: WILSON BARBOSA

RG nº: 14.103.093-8

Cargo: Chefe de Gabinete - REF: 21

Data da Nomeação: 16/11/2020

Art. 2º. O(A) servidor(a) ora nomeado(a) entrará em exercício imediatamente e executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 19 de novembro de 2020.

¬¬FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 585/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). SOLANGE APARECIDA DIAS ANTONIO e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 140(cento e quarenta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). SOLANGE APARECIDA DIAS ANTONIO, RG n.º 23.958.346-2, ocupante do cargo efetivo de "Inspetor de Aluno - REF.: 03", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 279, de 04 de novembro de 2004, referente ao período aquisitivo 2010/2015 (50 dias), 2015/2020 (90 dias), que será gozada no período compreendido entre os dias 22/11/2020 e 10/04/2021, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 20 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 586/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). JANAINA APARECIDA BATISTA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 180(cento e oitenta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). JANAINA APARECIDA BATISTA, RG n.º 16.122.578, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviço de Limpeza Pública - REF.: 03", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 078, de 28 de abril de 2015, referente ao período aquisitivo 2007/2015 (90 dias), 2012/2017 (90 dias), que será gozada no período compreendido entre os dias 23/12/2020 e 20/06/2021, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 20 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 587/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). ALESSANDRO DONIZETTI DOS SANTOS e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 30(trinta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). ALESSANDRO DONIZETTI DOS SANTOS, RG n.º 25.207.781-7, ocupante do cargo efetivo de "Eletricista -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

REF.: 07", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 273, de 29 de novembro de 2007, referente ao período aquisitivo 2007/2012, que será gozada no período compreendido entre os dias 01/12/2020 e 30/12/2020, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 20 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PORTARIA N.º 588/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). FERNANDA MILK FOUGAÇA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1o Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 90(noventa) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). FERNANDA MILK FOUGAÇA, RG n.º 46.957.422-7, ocupante do cargo efetivo de "Secretária - REF.: 06", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 214, de 11 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo 2014/2019, que será gozada no período compreendido entre os dias 28/09/2020 e 26/12/2020, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 20 de novembro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Extrato

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Extrato - Carta Convite nº 025/2020

Diante da Adjudicação e decorrido o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso,a Comissão de Licitações comunica a HOMOLOGAÇÃO do objeto do Carta Convite nº 025/2020, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de iluminação em poste duplo, em tecnologia LED (diodo emissor de luz) com alimentação por energia solar, com o fornecimento dos materiais (postes) - FINANCIAMENTO DO BANCO DO BRASIL Nº 20/00800-7, à empresa ILUMINA LUX ENERGIA LTDA, no valor global de R$ 156.940,16; por ter apresentado o menor preço do item. Holambra, 17 de novembro de 2020.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 015/2020

Ata nº 083/2020 – Contratante: Município de Holambra – Edital: 015/2020 – Empresa Detentora da Ata FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI– objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS BIGFRAL TAMANHO P - Valor Global da Ata – R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais) - Vigência – 12 meses – Modalidade: Pregão Eletrônico – Assinatura em 18/11/2020. Holambra, 20 de novembro de 2020.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Extrato - Tomada de Preços nº 020/2020

Diante da Adjudicação e decorrido o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso,a Comissão de Licitações comunica a HOMOLOGAÇÃO do objeto da Tomada de Preços nº 020/2020, contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras de pavimentação asfáltica da HBR 020 - FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL Nº 040/0012-5, à empresa CSW CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R$ 399.929,26; por ter apresentado o menor preço do item. Holambra, 23 de novembro de 2020.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

Outros Atos

Aviso de ERRATA - TOMADA DE PREÇOS nº 020/2020

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA HBR 020 - FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL Nº 040/0012-5.

Correção de publicação - 18/11/2020 - Onde se lê “Informamos o recebimento da Proposta Readequada da empresa, cujo seu valor global apresentado foi de: R$ 237.529,23 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos vinte e nove reais e vinte e três centavos). Após analise técnica realizada pelo engenheiro do departamento de obras, cujo a mesma informou que a proposta, está em conformidade a solicitada em edital. Fica estabelecido a seguinte classificação: 1º Cassificado: CSW CONSTRUÇÕES LTDA EPP - Valor Total de R$ 237.529,23”, Considera -se: “Informamos o recebimento da Proposta Readequada da empresa, cujo seu valor global apresentado foi de: R$ 399.929,26 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos). Após analise técnica realizada pelo engenheiro do departamento de obras, cujo a mesma informou que a proposta, está em conformidade a solicitada em edital. Fica estabelecido a seguinte classificação: 1º Cassificado: CSW CONSTRUÇÕES LTDA EPP - Valor Total de R$ 399.929,26”. Holambra, 20 de novembro de 2020 .

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

3º Termo de Prorrogação Contrato Nº 032/2017 - Dispensa de Licitação nº 005/2017

Contratante - Município de Holambra – Contratada – ASSOCIAÇÃO PRINCIPE BERNARDO – Objeto – Locação de imóvel para abrigar o estoque do Almoxarifado da Saúde. Prorrogação por 12 (doze) meses– Fica estabelecido o valor global do Termo de R$ 2.440,28 e as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo original nº 032/2017 – Assinatura – 16/10/2020 - Modalidade – Dispensa de Licitação.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal